

III. Pelo SINDSERV

a) Roberto Pintor de Melo Lima.

Parágrafo único. Responderá pela coordenação da equipe de transição da nova administração o Sr. Gerson Guariente Junior e pela coordenação da equipe de transição da atual administração o Sr. Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia, Marcelo Baldassarre Cortez.

Art. 3º A Comissão de Transição de Mandato indicada pelo candidato eleito, Tiago Amaral, terá acesso a todos os órgãos e entes e poderá solicitar acesso a quaisquer informações e documentos da Administração Pública Municipal.

§ 1º. Os pedidos de acesso à informação serão formulados por escrito e encaminhados à Secretaria Municipal de Governo, responsável por formalizar o pedido via processo SEI e requisitar aos órgãos e entes públicos os dados solicitados pela equipe de transição.

§ 2º. Os órgãos e entes da Administração municipal deverão prestar as informações com a maior brevidade possível, não ultrapassando o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das informações e documentos, prazo este que poder ser prorrogado, justificadamente.

Art. 4º Mediante solicitação da equipe de transição da nova administração serão agendadas reuniões com os dirigentes dos órgãos e entes da Administração Pública.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 06 de novembro de 2024. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Ronaldo Siena - Secretário Municipal de Governo.

DECRETO Nº 1381 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 13.314/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 13.620/2023 - LDO/2024, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
1021	Readequação da estrutura física, aquisição de equipamentos e materiais permanentes	2024	72	2.808.951,90	65	1.371.007,53

* Alteração conforme decreto nº 1291/2024

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 512.992,90 (quinhentos e doze mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa centavos), junto à Secretaria Municipal de Defesa Social / Coordenação Geral - SMDS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
28010.05.153.0013.2.040	3.3.90.39	000	19.500,00
28010.06.181.0013.2.039	3.3.90.37	000	21.000,00
28010.06.181.0013.2.039	3.3.90.39	000	427.655,90
28010.06.181.0013.2.039	3.3.90.40	000	44.837,00
Total			512.992,90

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
28010.05.153.0013.2.040	3.3.90.36	000	20.000,00
28010.05.153.0013.2.040	3.3.90.48	000	1.000,00
28010.05.153.0013.2.040	3.3.90.92	000	3.000,00
28010.06.181.0013.1.021	4.4.90.51	000	1.000,00
28010.06.181.0013.1.021	4.4.90.52	000	371.944,37
28010.06.181.0013.2.039	3.3.30.41	000	1.000,00
28010.06.181.0013.2.039	3.3.90.34	000	1.000,00

28010.06.181.0013.2.039	3.3.90.36	000	9.655,28
28010.06.181.0013.2.039	3.3.90.47	000	3.199,42
28010.06.181.0013.2.039	3.3.90.48	000	1.000,00
28010.06.181.0013.2.039	3.3.90.92	000	20.296,93
28010.06.181.0013.2.039	3.3.91.93	000	52.942,40
28010.06.182.0013.2.041	3.3.90.30	000	4.971,62
28010.06.182.0013.2.041	3.3.90.37	000	12.000,00
28010.06.182.0013.2.041	3.3.90.39	000	4.982,88
28010.06.182.0013.2.041	3.3.90.40	000	5.000,00
Total			512.992,90

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 527.456,11 (quinhentos e vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e onze centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
28	920	000	Novembro	175.000,00	527.456,11	702.456,11
Total				175.000,00	527.456,11	702.456,11

Art. 5º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
28	920	000	Maio	780.000,00	96.669,41	683.330,59
28	920	000	Julho	797.000,00	250.080,41	546.919,59
28	920	000	Setembro	588.000,00	180.706,29	407.293,71
Total				2.165.000,00	527.456,11	1.637.543,89

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 25 de outubro de 2024. Marcelo Belinati Martins – Prefeito do Município, Ronaldo Deber Siena - Secretário de Governo, Marcelo Baldassarre Cortez – Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 1382 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 1495 - Atenção Básica - Estado, conforme destacada na tabela do artigo seguinte.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 404.500,00 (quatrocentos e quatro mil e quinhentos reais), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.28.846.0000.0.007	3.3.31.93	1495*	365.500,00
42010.28.846.0000.0.007	3.3.31.93	1500	39.000,00
TOTAL			404.500,00

* Fonte incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

Art. 3º A utilização de Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2023, para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023.